



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ 01.616.271/0001-39, com endereço na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 - 1º andar, Centro, CEP: 36.828-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ebio José Vitor, portador do CPF nº 218.677.396-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego São João Batista, s/nº - Zona Rural em Orizânia/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 12, de 13 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 02 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 413, de 26 de dezembro de 2013, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, conforme homologado pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**BENEFICIÁRIO DOS LOTES**

**RAZÃO SOCIAL: CAMPOS E GOMES LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 17.010.855/0001-04**

**ENDEREÇO: AV PREF CANTIDIO R DE MORAES, 736 – PEQUIÁ – IUNA/ES.**

**REPRESENTANTE LEGAL: DAYBSON GOMES DE MELO**

**CPF/MF: 008.119.757-89**

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESPORTIVO DESTINADOS AO USO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Preço Homologado	Valor Total
1	ALFINETE	Caixa com 50 gramas	150	6,20	930,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	Unidade	50	11,45	572,50
3	APAGADOR DE LOUSA COM ESTOJO DE MADEIRA	Unidade	200	9,10	1.820,00
5	APONTADOR	Caixa com 12 unidades	200	16,45	3.290,00
6	BALÃO	Pacote com 50 unidades	300	11,50	3.450,00
7	BAMBOLÊ	Unidade	100	4,79	479,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO CRU	Rolo com 500 gramas	50	21,30	1.065,00
15	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	Unidade	50	201,90	10.095,00
20	BOLETIM ESCOLAR	Unidade	3000	4,90	14.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

21	BOMBA DE AR	Unidade	20	35,60	712,00
22	BORRACHA	Caixa com 40 unidades	200	20,80	4.160,00
24	CADERNO BROCHURA 60 fls	Unidade	10000	3,11	31.100,00
28	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	Unidade	500	6,26	3.130,00
29	CALCULADORA DE MESA COM DISPLAY	Unidade	20	103,00	2.060,00
30	CALCULADORA ELETRÔNICA	Unidade	6	205,00	1.230,00
31	CALIBRADOR	Unidade	10	73,70	737,00
32	CANETA COM TINTA PERMANENTE	Unidade	50	5,40	270,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7mm	Caixa com 50 unidades	50	64,50	3.225,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8mm	Caixa com 50 unidades	50	54,60	2.730,00
35	CARTOLINA	Unidade	3000	0,73	2.190,00
38	CLIPS GALVANIZADO METÁLICO 3/0 MÉDIO	Caixa com 500 gramas	50	14,80	740,00
39	CLIPS GALVANIZADO METÁLICO 6/0 GRANDE	Caixa com 500 gramas	50	14,80	740,00
40	CLIPS GALVANIZADO METÁLICO 8/0 GRANDE	Caixa com 500 gramas	50	14,80	740,00
41	COLA BRANCA 1 L	Unidade	100	15,50	1.550,00
42	COLA BRANCA 90 ml	Caixa com 12 unidades	200	22,30	4.460,00
43	COLA PARA ISOPOR	Unidade	50	4,90	245,00
50	CRACHÁ IDENTIFICADOR SEM CLIPS ABERTURA VERTICAL	Unidade	200	1,50	300,00
51	DIÁRIO DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	200	8,48	1.696,00
52	DIÁRIO DE CLASSE PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade	120	9,10	1.092,00
53	DIÁRIO DE CLASSE PARA ENSINO FUNDAMENTAL /SÉRIES FINAIS E ENSINO MÉDIO	Unidade	300	13,00	3.900,00
54	DIÁRIO DE CLASSE PARA ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES INICIAIS	Unidade	200	11,00	2.200,00
55	E. V. A.	Pacote com 10 unidades	300	24,20	7.260,00
56	ENVELOPE BRANCO GRANDE	Caixa com 250 unidades	10	101,00	1.010,00
57	ENVELOPE PARDOS GRANDE	Caixa com 250 unidades	30	94,50	2.835,00
58	ENVELOPE PARDOS MÉDIO	Caixa com 250 unidades	10	78,50	785,00
60	ESTILETE	Unidade	100	3,20	320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

61	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	Unidade	30	3,10	93,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x40	Tubo com 20 rolos	100	46,50	4.650,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45x45	Tubo com 6 rolos	100	47,00	4.700,00
65	FITA MÉTRICA	Unidade	30	5,80	174,00
67	FITILHO	Rolo com 10 unidades	10	18,40	184,00
70	GIZ BRANCO	Caixa com 64 palitos	500	2,90	1.450,00
71	GIZ COLORIDO	Caixa com 64 palitos	100	3,70	370,00
72	GIZ DE CERA	Caixinha	1000	4,63	4.630,00
73	GLÍTER ESCOLAR	Unidade	200	2,80	560,00
74	GRAMPEADOR 26/6 100fls	Unidade	20	105,00	2.100,00
75	GRAMPEADOR 26/6 25fls	Unidade	20	41,00	820,00
76	GRAMPEADOR 26/6 50fls	Unidade	50	43,00	2.150,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	Caixa	100	6,60	660,00
78	LÁPIS BORRACHA	Unidade	150	4,50	675,00
79	LÁPIS DE COR	Caixinha	2000	7,50	15.000,00
80	LÁPIS PRETO Nº2	Caixa com 144 unidades	200	57,90	11.580,00
81	LIVRO DE ATA COM 100 folhas	Unidade	100	20,00	2.000,00
82	LIVRO DE ATA COM 200 folhas	Unidade	20	25,00	500,00
83	LIVRO DE ATA COM 50 folhas	Unidade	50	15,00	750,00
84	LIVRO DE PONTO CAPA DURA	Unidade	20	29,00	580,00
85	MARCADOR DE TEXTO MULTIUSO	Caixa com 12 unidades	30	27,10	813,00
86	MASSINHA DE MODELAR	Caixa	1500	4,75	7.125,00
87	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA	Unidade	10	167,00	1.670,00
90	PAPEL A4	Caixa com 10 pacotes	300	198,90	59.670,00
91	PAPEL A4 COLORIDO	Pacote com 100 folhas	200	7,15	1.430,00
92	PAPEL CAMURÇA	Unidade	500	1,23	615,00
94	PAPEL COLOR SET	Pacote com 20 unidades	250	20,00	5.000,00
95	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	Rolo com 25 metros	30	64,00	1.920,00
96	PAPEL CREPOM	Pacote com 10 unidades	100	10,00	1.000,00
97	PAPEL DE SEDA	Pacote com 100 unidades	30	38,40	1.152,00
98	PAPEL FANTASIA	Pacote com 100 unidades	50	38,90	1.945,00
99	PAPEL PARDO	Bobina com 200 metros	5	185,90	929,50
100	PAPEL RECICLADO A4	Caixa com 10 Pacotes	50	218,00	10.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

101	PAPEL SELOFANE	Pacote	20	34,50	690,00
102	PAPEL TEXTURA	Pacote com 50 folhas	30	29,90	897,00
103	PAPEL VERGE	Pacote com 50 folhas	200	19,40	3.880,00
104	PASTA ARQUIVO SUSPENSA	Caixa	10	140,00	1.400,00
105	PASTA AZ	Unidade	100	11,70	1.170,00
106	PASTA CATÁLOGO	Unidade	100	24,00	2.400,00
107	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO DE PLÁSTICO	Unidade	1000	5,50	5.500,00
108	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	Unidade	350	3,10	1.085,00
109	PASTA DE PAPEL SEM ELÁSTICO	Unidade	300	3,00	900,00
110	PASTA SANFONADA	Unidade	50	17,40	870,00
112	PERFURADOR DE PAPEL	Unidade	30	46,50	1.395,00
113	PETECA OFICIAL	Unidade	30	6,00	180,00
114	PINCEL ATÔMICO 1100	Caixa com 12 unidades	100	36,00	3.600,00
115	PINCEL ATÔMICO 850	Caixa com 12 unidades	100	64,00	6.400,00
116	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Unidade	30	49,90	1.497,00
117	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Unidade	30	31,80	954,00
118	PLACA DE ISOPOR	Unidade	300	7,00	2.100,00
119	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Rolo com 100 metros	30	98,00	2.940,00
120	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES		20	7,80	156,00
121	QUEBRA CABEÇA	Unidade	20	14,00	280,00
122	REDE PARA FUTSAL CAIXOTE 4.0 mm	Par	10	245,00	2.450,00
124	REDE PARA PETECA	Unidade	4	89,00	356,00
125	REDE PARA VOLEIBOL 4 FAIXAS COM MEDIDAS OFICIAIS	Unidade	4	95,00	380,00
126	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	Kg	50	40,90	2.045,00
127	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	Kg	50	40,90	2.045,00
128	RÉGUA DE MADEIRA	Unidade	20	11,70	234,00
129	RÉGUA DE PLÁSTICO	Unidade	2000	1,20	2.400,00
130	TECIDO TNT	Rolo	150	92,00	13.800,00
131	TECLADO ABNT II	Unidade	20	35,50	710,00
132	TESOURA DE PICOTAR	Unidade	20	60,00	1.200,00
133	TESOURA ESCOLAR	Unidade	2000	3,19	6.380,00
134	TESOURA GRANDE	Unidade	30	19,00	570,00
135	TINTA GUACHE	Caixa com 06 unidades	250	5,45	1.362,50
136	TINTA GUACHE	Unidade	200	5,95	1.190,00
137	TINTA PARA CARIMBO	Unidade	10	4,30	43,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

138	TINTA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL INFANTIL	Unidade	250	17,00	4.250,00
139	TINTA PIGMENTADA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSÃO	Unidade	20	54,40	1.088,00
140	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 100 cm DOURADO	Unidade	20	256,00	5.120,00
141	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 100 cm PRATA	Unidade	10	142,00	1.420,00
142	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 20 cm DOURADO	Unidade	40	20,00	800,00
143	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 30 cm DOURADO	Unidade	40	21,00	840,00
144	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 40 cm DOURADO	Unidade	40	27,90	1.116,00
145	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 40 cm PRATA	Unidade	20	38,00	760,00
147	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 60 cm PRATA	Unidade	20	70,00	1.400,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.

1.3 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões para compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Orizânia através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social e Educação.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Negociar os preços;

4.4.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;

4.4.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.663, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrendo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 Por razões de interesse público;

5.2.2 A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante: (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no edital e anexos, caracterizam descumprimentos das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, quais sejam:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, na forma estabelecida a seguir:

7.2.2.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

7.2.2.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

7.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência ou em contrato ou instrumento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

- 7.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;
- 7.3.3 Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- 7.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 7.3.5 Alteração da qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 7.2.
- 7.4.1 A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- 7.5 As sanções relacionadas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
  - 7.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 7.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 7.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 7.5.4 Não mantiver a proposta;
  - 7.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 7.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 7.6 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 8.2 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 8.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 8.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.
- 8.5 A cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [w.w.w.orizania.mg.gov.br/licitacoes](http://w.w.w.orizania.mg.gov.br/licitacoes) e poderá também ser obtida junto ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (32) 3743-7148 no horário de 13:00h às 17:00hs.
- 8.6 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

**9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Orizânia/MG, 19 de fevereiro de 2018.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

---

Ebio José Vitor  
Prefeito Municipal

---

Campos e Gomes Ltda - ME  
Fornecedora/detentora dos preços registrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-002/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ 01.616.271/0001-39, com endereço na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 - 1º andar, Centro, CEP: 36.828-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ebio José Vitor, portador do CPF nº 218.677.396-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego São João Batista, s/nº - Zona Rural em Orizânia/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 12, de 13 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 02 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 413, de 26 de dezembro de 2013, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, conforme homologado pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**BENEFICIÁRIO DOS LOTES**

**RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL OLA LTDA**

**CNPJ/MF: 11.147.559/0001-65**

**ENDEREÇO: AV. VINTE E OITO DE ABRIL, 736 – CENTRO – IPATINGA/MG.**

**REPRESENTANTE LEGAL: MAURO SERGIO GUIMARÃES**

**CPF/MF: 889.833.316-15**

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESPORTIVO DESTINADOS AO USO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Preço Homologado	Valor Total
4	APITO OFICIAL PARA ARBITRO DE FUTEBOL	Unidade	20	35,50	710,00
9	BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO	Unidade	10	167,00	1.670,00
10	BOLA DE BAQUETE MIRIM	Unidade	5	143,00	715,00
11	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	Unidade	10	163,00	1.630,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	Unidade	50	251,00	12.550,00
14	BOLA DE FUTSAL MIRIM	Unidade	5	182,00	910,00
16	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO E JUVENIL MASCULINO	Unidade	20	198,50	3.970,00
17	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO	Unidade	20	193,50	3.870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

18	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM	Unidade	10	155,00	1.550,00
19	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL	Unidade	20	179,00	3.580,00
44	COLCHONETE PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	Unidade	50	50,50	2.525,00
45	CORDA CONFECCIONADA EM CORDÃO DE POLIURETANO TAM G	Unidade	30	37,50	1.125,00
46	CORDA CONFECCIONADA EM CORDÃO DE POLIURETANO TAM GG	Unidade	30	37,50	1.125,00
47	CORDA CONFECCIONADA EM CORDÃO DE POLIURETANO TAM M	Unidade	30	37,50	1.125,00
48	CORDA CONFECCIONADA EM CORDÃO DE POLIURETANO TAM P	Unidade	30	37,50	1.125,00
49	CORDA PARA CAPOEIRA	Unidade	150	37,50	5.625,00
88	MEDALHA	Unidade	600	1,40	840,00
146	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 60 cm DOURADO	Unidade	40	40,00	1.600,00
148	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 80 cm DOURADO	Unidade	20	80,00	1.600,00
149	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO APROX. 80 cm PRATA	Unidade	10	110,00	1.100,00

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.
- 1.3 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões para compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Orizânia através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social e Educação.
- 2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - 4.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1 Negociar os preços;
  - 4.4.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;
  - 4.4.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.8 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.9 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3 O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.663, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrendo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 Por razões de interesse público;

5.2.2 A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante: (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no edital e anexos, caracterizam descumprimentos das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, quais sejam:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, na forma estabelecida a seguir:

7.2.2.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

7.2.2.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

7.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

- 7.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência ou em contrato ou instrumento equivalente;
- 7.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;
- 7.3.3 Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- 7.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 7.3.5 Alteração da qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 7.2.
- 7.4.1 A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- 7.5 As sanções relacionadas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
  - 7.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 7.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 7.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 7.5.4 Não mantiver a proposta;
  - 7.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 7.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 7.6 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 8.2 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 8.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 8.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.
- 8.5 A cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [w.w.w.ORIZANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://w.w.w.ORIZANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES) e poderá também ser obtida junto ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (32) 3743-7148 no horário de 13:00h às 17:00hs.
- 8.6 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

**9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Orizânia/MG, 19 de fevereiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

---

Ebio José Vitor  
Prefeito Municipal

---

Comercial Ola Ltda  
Fornecedora/detentora dos preços registrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-003/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ 01.616.271/0001-39, com endereço na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 - 1º andar, Centro, CEP: 36.828-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ebio José Vitor, portador do CPF nº 218.677.396-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego São João Batista, s/nº - Zona Rural em Orizânia/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 12, de 13 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 02 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 413, de 26 de dezembro de 2013, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, conforme homologado pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**BENEFICIÁRIO DOS LOTES**

**RAZÃO SOCIAL: LINE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 17.753.841/0001-72**

**ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 261 - SANTO ANTONIO – CARATINGA/MG.**

**REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE ELIZA DA SILVA**

**CPF/MF: 001.708.476-83**

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESPORTIVO DESTINADOS AO USO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Preço Homologado	Valor Total
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	Unidade	5	142,00	710,00
23	CABO PARA IMPRESSORA PORTA USB	Unidade	10	21,70	217,00
25	CADERNO BROCHURA 48 fls	Unidade	3000	2,15	6.450,00
26	CADERNO DE CALIGRAFIA	Unidade	500	2,35	1.175,00
27	CADERNO DE DESENHO	Unidade	500	4,09	2.045,00
36	CD-R	Tubeo com 100 unidades	5	116,70	583,50
37	CD – RW	Unidade	100	4,24	424,00
59	ESTABILIZADOR	Unidade	10	95,50	955,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

66	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890	Unidade	12	32,00	384,00
68	FONTE PARA COMPUTADOR POTENCIA MINIMA DE 400W REAL	Unidade	10	247,00	2.470,00
69	FORMULÁRIO CONTÍNUO CONTRACHEQUE	Caixa	10	302,00	3.020,00
89	MOUSE	Unidade	20	27,50	550,00
93	PAPEL CARTÃO	Pacote com 20 unidades	150	20,40	3.060,00
111	PEN DRIVE	Unidade	20	31,20	624,00

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.
- 1.3 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões para compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Orizânia através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social e Educação.
- 2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - 4.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1 Negociar os preços;
  - 4.4.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;
  - 4.4.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.8 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.9 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.663, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrendo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 Por razões de interesse público;

5.2.2 A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante: (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no edital e anexos, caracterizam descumprimentos das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, quais sejam:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, na forma estabelecida a seguir:

7.2.2.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

7.2.2.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

- 7.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- 7.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
  - 7.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência ou em contrato ou instrumento equivalente;
  - 7.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;
  - 7.3.3 Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
  - 7.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 7.3.5 Alteração da qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 7.2.
  - 7.4.1 A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- 7.5 As sanções relacionadas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
  - 7.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 7.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 7.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 7.5.4 Não mantiver a proposta;
  - 7.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 7.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 7.6 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 8.2 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 8.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 8.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**

8.5 A cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [w.w.w.orizania.mg.gov.br/licitacoes](http://w.w.w.orizania.mg.gov.br/licitacoes) e poderá também ser obtida junto ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (32) 3743-7148 no horário de 13:00h às 17:00hs.

8.6 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

**9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Orizânia/MG, 19 de fevereiro de 2018.

---

Ebio José Vitor  
Prefeito Municipal

---

Line Distribuidora Ltda - ME  
Fornecedora/detentora dos preços registrados